

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, cuja finalidade é formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de Políticas Públicas de equidade entre homens e mulheres, em sua Sexagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 deste mês de fevereiro de 2021, no uso de suas competências legais;

CONSIDERANDO a Recomendação da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 22 de 09 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO a Recomendação nº 27 de 22 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda aos Poderes do Executivo, federal e estadual, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, ações de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO as manifestações das representações dos Conselhos e Organismos de Políticas para as Mulheres - OPM's estaduais no Fórum Nacional de Conselhos, realizado no dia 18 de dezembro de 2020, sobre prioridade para a proteção a vida, assistência básica alimentar e a saúde das mulheres;

CONSIDERANDO que o Brasil ocupa o 2º lugar no ranking mundial de casos e óbitos por COVID-19 (fonte: Johns Hopkins University);

CONSIDERANDO, que segundo pesquisa realizada pelo Comitê Gestor da internet no Brasil (CGI.br) em 2018, 58% dos domicílios no país não tinham computadores e 33% não possuem internet, o que dificultará a democratização da participação efetiva das mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º Adiar a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres até que se restabeleça a segurança sanitária no país.

Art. 2º - Criar um Grupo de Trabalho com a participação dos Conselhos estaduais e colaboração dos Organismos de Políticas para as Mulheres para avaliação das políticas públicas para as mulheres a partir da 4ª Conferência Nacional de Políticas as Mulheres.



Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenário e encaminhada à publicação.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher